



# SUMÁRIO

- Portaria(s) Numerada(s) de nº 462/2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Republicação(ões) da(s) Lei(s) de nº 3.808/2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Ato(s) de Declaração(ões) e Termo(s) de Ratificação(ões), Adjudicação(ões) e Homologação(ões) de Processo(s) de Dispensa(s) de Licitação(ões) SEAD 091/2016 (Processo Administrativo de nº 10508/2016) do Município de Ilhéus/BA;
- Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato de nº 138/2014 do Município de Ilhéus/BA;

Extrato do Segundo Termo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 138/2014 do Município de Ilhéus/BA;

- Extrato(s) de Diária(s) para Funcionário(s) de nº 476 à 478, todas de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA;
- Boletim Informativo de nº 009/2016 da Comissão de Análise de Defesa Prévia da Superintendência de Transporte e Trânsito (SUTRAN) do Município de Ilhéus/BA.



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA 462/2016

Concede a LICENÇA AMBIENTAL a empreendimento HOSPITAL DE ILHÉUS LTDA, inscrito sob CNPJ 07.947.587/0001-90 para atividade de Lavanderia Hospitalar, localizado na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Cidade Nova Ilhéus-Ba.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 10496/2016, de LICENÇA AMBIENTAL e a análise técnica desta Secretária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a LICENÇA AMBIENTAL a empreendimento HOSPITAL DE ILHÉUS LTDA, inscrito sob CNPJ 07.947.587/0001-90 para atividade de Lavanderia Hospitalar, localizado na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Cidade Nova Ilhéus-Ba.

**Art. 2º-** HOSPITAL DE ILHÉUS LTDA, deverá respeitar a legislação vigente e as seguintes condicionantes, pelo prazo de 03 (três) anos:

- I. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;
- II. Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia;
- III. Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as legislações e normas técnicas vigentes e pertinentes;
- IV. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a SEMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- V. Aplicar o Gerenciamento de Resíduos de Saúde e apresentar relatório comprobatório **semestralmente**, no que se diz respeito a segregação, acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- VI. Instalar tela nas caixas de suspensão e canaletas com gradil, como tratamento preliminar visando evitar entupimento na rede coletora;
- VII. Instalar caixa de gordura nas unidades de refeitório/cozinha;
- VIII. O efluente gerado deverá atender padrões segundo a EMBASA e atender suas diretrizes e ofício nº 065/2016 EL ILHÉUS;
- IX. Apresentar, **anualmente**, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro dos requisitos de segurança contra incêndio e controle de pânico no local, devidamente atualizado;
- X. Efetuar o transporte de produtos perigosos por empresas de transporte devidamente licenciadas;
- XI. A constatação de quaisquer contaminações deverá ser de imediatamente comunicada ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;
- XII. Respeitar o art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;
- XIII. Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;
- XIV. Todo local onde houver estoque temporário de óleos, graxas e outras substâncias nocivas ao solo deverão ser dotado de piso impermeável, ventilação adequada e bombonas para coleta por empresa especializada e licenciada;
- XV. Realizar Avaliação de Ruído e comprovar o atendimento dos níveis permitidos segundo normas e legislações aplicáveis, por meio de Relatório anual;
- XVI. Instruir os funcionários acerca da aplicação do PPRA (contemplando principalmente o treinamento de carga mínima baseada na FISPQ - Ficha de informações de segurança de produtos químicos), PGRS, Programa de Educação Ambiental e Plano de Atendimento e Emergência, e apresentar a esta Secretaria Relatório, anualmente, referente a estes treinamentos com registro fotográfico e lista de presença datada, acompanhada da ART do profissional responsável;
- XVII. Esta Licença Ambiental Simplificada não exige o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recurso hídricos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;

XVIII. O empreendimento é sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;

XIX. Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;

XX. A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Secretaria, do direito de propriedade do terreno;

XXI. Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ilhéus;

XXII. Quando solicitado a renovação desta licença, apresentar relatório comprobatório do cumprimento de condicionantes;

XXIII. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implica na aplicação de medidas cabíveis e revogação imediata desta licença.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de outubro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

**Antônio Vieira**  
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo



Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.808, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.**

Reconhece de Utilidade Pública a  
Associação Cultural e Musical Sonhar  
Acordado - ACORDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Cultural e Musical Sonhar Acordado -ACORDE.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2016,  
482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

**JABES RIBEIRO**  
Prefeito



Dispensa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10508/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEAD 091/2016**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 10508/2016, na contratação da empresa **ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP, CNPJ/MF 02.580.059/0001-21**, situada a Av. Conselheiro Carrão, 3316, São Paulo-SP, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil e reais)**, referente aquisição de 5.000 etiquetas de identificação patrimonial com código de barras, com fornecimento imediato, visando identificar os bens móveis que compõem a carga patrimonial da Prefeitura de Ilhéus, para utilização no Inventário do Setor de Patrimônio do município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ilhéus-Bahia, 11 de outubro de 2016.

**RICARDO TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, ratifica, homologa e adjudica o processo de Dispensa nº 10508/2016. A homologação fica em favor da empresa **ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP**, no valor de R\$ 2.000,00 de acordo com a Lei 8.666/93.

Ilhéus-Bahia, 11 de outubro de 2016.

**JABES RIBEIRO**  
Prefeito



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 138/2014.**

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO LTDA.**
- CNPJ/CPF: **01.466.431-00**

• **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** É objeto desta cláusula o acréscimo de **24,65%** no valor da prestação de serviços, originalmente contratado através do contrato público acima mencionado originário da **Pregão Presencial nº. 018/2014**, através de **Solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, no Processo Administrativo nº. 9781/2016**, a contratada aceitará o acréscimo no valor do Contrato.

**1.2** O acréscimo a que se refere o **item 1.1**, faz-se necessário devido a necessidade de acréscimo de quantidade em seu objeto na execução dos serviços de **monitoramento do tráfego em diversas localidades no Município de Ilhéus-BA**, pela demanda ter sido acima do que foi previsto no Processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor para o acréscimo do Contrato, objeto do presente **Termo Aditivo de Valor**, será de **R\$ 465.885,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).**

- Data da Ass.: **01 de setembro de 2016.**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

**Extrato do Segundo Termo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 138/2014.**

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.**
- CNPJ/CPF: **01.466.431/0001-00**
- **CLÁUSULA PRIMEIRA:**
- Fica renovado o prazo do **Contrato nº. 138/2014**, assinado em **22 de maio de 2014**, por mais **04 (quatro) meses**, a partir do dia **23 de setembro de 2016** e final previsto para **23 de janeiro de 2017** e o valor do **desembolso será de 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)**, conforme detalhado na Cláusula Terceira do referido contrato acima. **Cujo objetivo visa dar continuidade à execução de serviços de Controle no gerenciamento e modernização do trânsito. Faz-se necessário a renovação por se tratar de serviço essencial para ordenamento do tráfego, como também pelo custo benefício realizado pela empresa, compatível com o praticado no mercado, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito.**
- **Data da Ass.: 21 de setembro de 2016.**

**ILHÉUS – BA, 10 de outubro de 2016.**



Outro

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 476/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Jorge Ilmo Ramos da Cruz	Função	Motorista.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Buscar o paciente João Victor dos Santos e seus pais, que encontra – se em alta médica no Hospital Martagão Gesteira.		
Período	11 e 12 de outubro de 2016.		
Nº de Diárias	01 (uma)		
Valor Pago	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Extrato de Diária nº 477/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Thomaz da Conceição Mattos Machado.	Função	Motorista
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Buscar materiais destinados a Vigilância Saúde.		
Período	11 e 12 de outubro de 2016.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		

Extrato de Diária nº 478/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Dalmo Idelfonso dos Santos	Função	Motorista.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Conduzir com retorno, o paciente Ycaro Gabriel Pereira dos Santos e sua acompanhante Jucileide de Oliveira Santos, para realização de consulta no Hospital Santa Isabel.		
Período	12 e 13 de outubro de 2016.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		



Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
 COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA



**BOLETIM INFORMATIVO Nº 09/2016**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta comissão, julgou as Interposições de Defesa Prévia abaixo especificada no mês de **SETEMBRO DE 2016** com as seguintes decisões:

Item	Data de Julgamento	Protocolo	Placa	Nº de AIT	Resultado
1	12/9/2016	146966	NZR4010	I100259237	Acolhido
2	12/9/2016	146899	NTS7025	IL00070198	Acolhido
3	12/9/2016	146907	OKM7119	I100259976	Acolhido
4	12/9/2016	147002	NTD5586	IL00071704	Acolhido
5	12/9/2016	147053	PJA6447	I100260240	Acolhido
6	12/9/2016	147061	JRP5034	I100251423	Acolhido
7	12/9/2016	147088	OKM2587	I100262976	Acolhido
8	12/9/2016	147096	JMX6115	I100261552	Acolhido
9	12/9/2016	147772	JRT5245	I100264187	Não Acolhido
10	12/9/2016	147713	JRJ7877	I100261027	Acolhido
11	12/9/2016	147764	OLA1146	I100254314	Não Acolhido
12	12/9/2016	147917	HHH4745	IL00071637	Acolhido
13	12/9/2016	147807	OUL8083	I100266706	Acolhido
14	12/9/2016	147815	JOM2506	IL00070709	Acolhido
15	12/9/2016	147874	DZA2043	I100261669	Acolhido
16	12/9/2016	147882	DZA2043	I100261614	Acolhido
17	12/9/2016	147933	JMX9349	IL00073526	Acolhido
18	12/9/2016	147941	OKZ7652	I100265440	Acolhido
19	12/9/2016	147950	OUN9318	I100263395	Acolhido
20	12/9/2016	148020	NZD7876	I100254666	Acolhido
21	12/9/2016	148047	PJI5060	I100252498	Acolhido
22	12/9/2016	148063	JSK0734	IL00071630	Acolhido
23	12/9/2016	148224	PUB3536	I100262324	Acolhido
24	12/9/2016	148275	OZE1189	IL00071762	Acolhido
25	12/9/2016	148267	JRS3891	I100261712	Acolhido
26	12/9/2016	148410	OVD2226	I100261596	Acolhido
27	12/9/2016	149674	NZA5554	I100263989	Acolhido
28	12/9/2016	150323	JLS8337	I100258655	Acolhido
29	12/9/2016	151392	PJR2807	I100273033	Acolhido
30	26/9/2016	141248	OLA4437	I100259421	Acolhido
31	26/9/2016	147155	NYN5190	I100260034	Não Acolhido
32	26/9/2016	147147	HKE6929	I100259820	Não Acolhido
33	26/9/2016	147171	OZM9891	IL00070342	Acolhido
34	26/9/2016	147180	OZF5996	I100260179	Acolhido
35	26/9/2016	147198	PWZ7347	I100257773	Não Acolhido
36	26/9/2016	147206	OKO3506	I100263046	Não Acolhido

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SUTRAN  
 Av. Roberto Santos, 86-A – Cep. 45568-635  
 email: sutran@ilhéus.ba.gov.br - site: sutran.ilhéus.ba.gov.br

Página 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
 COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA



37	26/9/2016	147214	OZI4438	I100253639	Não Acolhido
38	26/9/2016	148444	PJI8158	I100264968	Acolhido
39	26/9/2016	148452	OVB4263	I100266351	Acolhido
40	26/9/2016	148460	OVB4263	I100262331	Acolhido
41	26/9/2016	148479	PJI8158	I100263237	Acolhido
42	26/9/2016	148487	PJI8158	I100263462	Acolhido
43	26/9/2016	148503	OUV3140	I100261410	Não Acolhido
44	26/9/2016	148562	NYU1412	I100261946	Não Acolhido
45	26/9/2016	148570	OVB2968	IL00072461	Não Acolhido
46	26/9/2016	148597	ORK1735	IL00070148	Não Acolhido
47	26/9/2016	148605	OUM7140	IL00061546	Não Acolhido
48	26/9/2016	148621	PJU0195	I100263135	Não Acolhido
49	26/9/2016	148495	OKL5329	IL00072010	Não Acolhido
50	26/9/2016	148511	NZS1026	IL00061543	Não Acolhido
51	26/9/2016	148520	PJR4895	I100265356	Não Acolhido
52	26/9/2016	148538	JPS0984	I100267400	Acolhido
53	26/9/2016	148546	JMX5909	IL00073144	Não Acolhido
54	26/9/2016	148554	PJM1868	I100264412	Não Acolhido
55	26/9/2016	148589	NYL7245	I100262650	Acolhido
56	26/9/2016	148613	JSR8030	I100261820	Não Acolhido
57	26/9/2016	148630	NZS0998	I100262264	Não Acolhido
58	26/9/2016	148648	OLC2409	IL00061512	Não Acolhido
59	26/9/2016	148664	IAB8473	IL00061522	Não Acolhido
60	26/9/2016	148672	JOK7166	I100262159	Não Acolhido
61	26/9/2016	148680	OUW695	IL00070370	Não Acolhido
62	26/9/2016	148699	OVC1792	IL00071996	Não Acolhido
63	26/9/2016	148707	JSL5323	I100262289	Acolhido
64	26/9/2016	148715	CPQ6536	I100261993	Não Acolhido
65	26/9/2016	148723	JRX5786	I100262184	Não Acolhido
66	26/9/2016	148731	OKV3594	I100263512	Não Acolhido
67	26/9/2016	148740	OZV9135	I100262279	Acolhido
68	26/9/2016	148758	JSH4878	I100262943	Não Acolhido
69	26/9/2016	148766	JSH4878	I100262970	Não Acolhido
70	26/9/2016	148774	JSU1356	IL00070071	Não Acolhido
71	26/9/2016	148782	JSU1356	IL00070072	Acolhido
72	26/9/2016	148790	NYK3854	I100261786	Não Acolhido
73	26/9/2016	148817	JRK3089	I100263569	Não Acolhido
74	26/9/2016	148825	JPS9279	I100264010	Não Acolhido
75	26/9/2016	148833	NZQ5427	IL00068263	Acolhido
76	26/9/2016	148884	OUW145	I100262815	Não Acolhido
77	26/9/2016	148809	OKM5492	I100262011	Não Acolhido
78	26/9/2016	148841	OUH9367	IL00073142	Não Acolhido
79	26/9/2016	148850	MRK8675	I100264337	Não Acolhido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
 COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA



80	26/9/2016	148868	AXU9133	I100265722	Acolhido
81	26/9/2016	148927	PJU2360	IL00072023	Não Acolhido
82	26/9/2016	148935	PJD0335	I100262837	Não Acolhido
83	26/9/2016	148943	JRK2632	I100255656	Não Acolhido
84	26/9/2016	148951	HCV2260	I100255268	Acolhido
85	26/9/2016	148960	HCV2260	I100257983	Acolhido
86	26/9/2016	148978	HCV2260	I100252609	Acolhido
87	26/9/2016	148986	HCV2260	I100252574	Acolhido
88	26/9/2016	148892	JMX3780	I100265643	Não Acolhido
89	26/9/2016	148900	PJD4838	IL00073748	Não Acolhido
90	26/9/2016	148919	PJD4838	I100261207	Não Acolhido
91	26/9/2016	148994	JSW9712	IL00073882	Acolhido
92	26/9/2016	149006	OZC4061	I100265204	Acolhido
93	26/9/2016	149014	OUZ9579	I100264811	Acolhido
94	26/9/2016	149022	OUL3736	I100267754	Acolhido
95	26/9/2016	149030	HLX1846	I100265380	Acolhido
96	26/9/2016	149057	ODS9229	I100263850	Não Acolhido
97	26/9/2016	149065	NZZ8364	IL00073127	Não Acolhido
98	26/9/2016	149081	OKM7119	I100263035	Acolhido
99	26/9/2016	149090	JSV6122	I100266487	Não Acolhido
100	26/9/2016	149108	JNX7139	IL00072924	Não Acolhido
101	26/9/2016	149116	JQW9498	I100263244	Acolhido
102	26/9/2016	149124	NZW4207	IL00073119	Não Acolhido
103	26/9/2016	149132	ENP7607	IL00073905	Acolhido
104	26/9/2016	149140	NTT0606	I100262710	Não Acolhido
105	26/9/2016	149159	OUT4327	I100263309	Acolhido
106	26/9/2016	149049	JQU6850	I100266316	Não Acolhido
107	26/9/2016	149167	PXE4188	I100261532	Não Acolhido
108	26/9/2016	149175	OKJ0804	I100265460	Acolhido
109	26/9/2016	149073	ODS9229	I100259412	Não Acolhido
110	26/9/2016	149183	PJU3626	I100268303	Não Acolhido
111	26/9/2016	149191	JSP6638	I100264174	Não Acolhido
112	26/9/2016	149200	OZR8296	IL00071950	Não Acolhido
113	26/9/2016	149226	JRO9342	IL00071959	Não Acolhido
114	26/9/2016	149218	JMX6238	I100263860	Não Acolhido
115	26/9/2016	149234	MIW4000	I100264271	Não Acolhido
116	29/9/2016	149250	OLD0542	IL00073421	Acolhido
117	29/9/2016	149344	JLR4023	I100260443	Não Acolhido
118	29/9/2016	149285	OUU5410	IL00073432	Não Acolhido
119	29/9/2016	149293	PJK9800	I100267373	Não Acolhido
120	29/9/2016	149301	JNU2227	I100266382	Não Acolhido
121	29/9/2016	149310	JNU2227	I100266826	Não Acolhido
122	29/9/2016	149328	JNU2227	I100265410	Não Acolhido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
 COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA



123	29/9/2016	149336	JNU2227	IL00071435	Acolhido
124	29/9/2016	149352	OZS6821	IL00072500	Não Acolhido
125	29/9/2016	149360	NZW8613	I100264287	Não Acolhido
126	29/9/2016	149379	NTN4085	IL00071436	Não Acolhido
127	29/9/2016	149387	OLC1725	I100266263	Não Acolhido
128	29/9/2016	149395	PJM0957	I100257434	Acolhido
129	29/9/2016	149403	PJM0957	I100253712	Não Acolhido
130	29/9/2016	149411	JMX4457	I100268046	Não Acolhido
131	29/9/2016	149420	NZI9912	I100263681	Não Acolhido
132	29/9/2016	149454	OUV9740	I100266916	Não Acolhido
133	29/9/2016	149556	OKN0029	I100265124	Não Acolhido
134	29/9/2016	149599	JSU4196	I100263660	Não Acolhido
135	29/9/2016	149462	PVS0071	I100262468	Não Acolhido
136	29/9/2016	149470	PVS0071	I100262325	Não Acolhido
137	29/9/2016	149489	PVS0071	I100262619	Não Acolhido
138	29/9/2016	149497	JPE3801	IL00061531	Acolhido
139	29/9/2016	149505	JPU9180	IL00071445	Acolhido
140	29/9/2016	149513	PJP0751	I100264316	Acolhido
141	29/9/2016	149521	OUG9315	I100264957	Não Acolhido
142	29/9/2016	149530	OUL2986	IL00073502	Acolhido
143	29/9/2016	149548	OKM7119	I100263760	Não Acolhido
144	29/9/2016	149564	OQT3668	IL00073783	Não Acolhido
145	29/9/2016	149572	OKM9205	I100254636	Não Acolhido
146	29/9/2016	149580	JRQ9645	I100267496	Acolhido
147	29/9/2016	149615	NZN4794	I100263731	Não Acolhido
148	29/9/2016	149623	JLM4750	I100263804	Não Acolhido
149	29/9/2016	149631	JQM8312	I100264839	Não Acolhido
150	29/9/2016	149640	OZJ9532	I100268406	Não Acolhido
151	30/9/2016	148876	Ouw145	I100262821	Não Acolhido

**Das decisões desta comissão cabe recurso tempestivamente.**

Artigo 282 – Código de Trânsito Brasileiro  
 Capítulo XVIII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção II - Do Julgamento das Autuações e Penalidades

Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

§ 1º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

§ 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA**



§ 4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

§ 5º No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998).

Ilhéus, 30 de setembro de 2016.

Paulo Cesar Matos Machado  
Superintendente de Transporte e Trânsito

